



MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL  
ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 0805.01/2023

Às nove horas e quinze minutos (09h15min) do dia dezessete de julho de dois mil e vinte e três (17.07.2023), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua José Ibiapina Rocha, S/N – Centro - Morrinhos – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e os membros: Maria Vanda do Carmo Araújo e Patrícia Pereira Ires Lopes, para realização dos atos referentes a TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, de nº 0805.01/2023, que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS - CE. Abertos os trabalhos, o Presidente da comissão torna público o resultado da análise da documentação. Sendo considerada HABILITADA a empresa ELLO PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA, ARCHVALLE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA, ALEX R DE OLIVEIRA e INABILITADA a empresa TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, motivo: não apresentar os itens 4.2.4.2 “B”, 4.2.4.3 “B” e o 4.2.5 “J” do edital, ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, motivo: Não apresentou o item 4.2.4.2 “E” do edital, não apresentou a prova de inscrição ou comprovação de registro de quitação do profissional de arquitetura, descumprindo o exigido no item 4.2.4.2.1 do edital, FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309, motivo: não apresentou a qualificação técnica compatível com o exigido no item 4.2.4 do edital, não apresentou a Qualificação Econômico – Financeira, compatível com a exigência do item 4.2.5 do edital, apresentou o exigido no item 4.2.5 “J” do edital, fora do prazo de validade, N LANDY BOTO PORTELA, motivo: não apresentou a qualificação descumprindo o exigido no item 4.2.4 do edital, não apresentou a Qualificação Econômico – Financeira, descumprindo a exigência do item 4.2.5 do edital, não apresentou o exigido no item 4.2.5 “J” do edital. O presidente da comissão determinou que fosse publicado o resultado da análise dos documentos nos mesmos meios de comunicação que se deram a publicação inicial desse processo abrindo prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93. E neste ato nada mais havendo a constar em ata que após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo licitante presente. Nada mais havendo a ser consignado em ATA, foi encerrada a sessão. Morrinhos – CE, 17 de Julho de 2023.

Trabalho e Compromisso

Jorge Luiz da Rocha

Presidente da Comissão de Licitação

Maria Vanda do Carmo Araújo  
Membro da Comissão

Patrícia Pereira Ires Lopes  
Membro da Comissão

